

ATO CONVOCATÓRIO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 207/25

ATO CONVOCATÓRIO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSUFLADOR SPLITVENT, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TODAS AS UNIDADES DO CONTRATO DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. PREÂMBULO

Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº 2000 – Príncipe de Gales – Santo André/SP – CEP 09060-650, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0001-00, o **ATO CONVOCATÓRIO visando a Contratação, "tipo menor preço GLOBAL", de empresa especializada em LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSUFLADOR SPLITVENT, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TODAS AS UNIDADES DO CONTRATO DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Ato Convocatório.

1.1. O ATO CONVOCATÓRIO estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.2. Os envelopes (**Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação**) deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes, nº 2000 – Príncipe de Gales – Santo André/SP – CEP 09060-650, **até o dia 10 de julho de 2025** às 16h00min, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente coleta de preços tem por objeto a Contratação, “tipo menor preço GLOBAL”, de empresa especializada em LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSUFLADOR SPLITVENT, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TODAS AS UNIDADES DO CONTRATO DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Cada proponente deverá apresentar **dois envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTAS COMERCIAIS GLOBAL**, outro com o **ENVELOPE 2 -**

DOCUMENTAÇÃO - que deverão ser entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01: PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS – LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO

COLETA DE PREÇOS N° 207/25

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02: DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC - CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS – LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO

COLETA DE PREÇOS N° 207/25

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1. Os envelopes referentes as propostas (envelope 1) e documentação (envelope 2) deverão ser entregues até a data limite de recebimento, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6. A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou

informação exigido neste ato convocatório.

3.7. O fornecimento do objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC - Edição 2022, podendo ser acessado através do link (<https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras/>).

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

4.1. A Documentação deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, devidamente lacrado, conforme item 3.1 acima.

4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Ato convocatório, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.2.1. Registro comercial, no caso da empresa individual;

4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Ato Convocatório, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.5.1. Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante,

respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).

4.5.2. Estadual (Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e Certidão Negativa de Débito Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) conforme o domicílio ou sede da participante.

4.5.3. Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.5.3.1. Caso não a empresa não possua imóveis em seu CNPJ, para emissão da certidão de Rol Nominal;

4.5.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.6. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.6.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, bem como deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

4.10. A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

4.11. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste Memorial de Coleta de Preços, executados por no mínimo 12 (doze) meses.

4.11.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser

elaborados(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s).

4.11.2. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

- 4.12. Consulta de Idoneidade junto ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- 4.13. Consulta de Idoneidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.14. Consulta de Idoneidade junto ao Tribunal de Contas da União;
- 4.15. Consulta de Idoneidade junto ao Portal da Transparéncia da Controladoria Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 4.16. Consulta de Idoneidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 4.17. Consulta de Idoneidade junto ao Cadastro Integrado de Condenação por Ilícitos Administrativos - CADICON E CNIA;
- 4.18. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo IV;
- 4.19. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo V;
- 4.20. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VI;
- 4.21. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para o serviço Anexo VII;
- 4.22. Declaração de aceitação do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DO ABC. Anexo VIII;
- 4.23. Questionario Due Diligence de Compliance de Fornecedores Anexo IX;
- 4.24. Declaração de cumprimento ao código de conduta ética Anexo X;
- 4.25. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa Anexo XI.

4.26. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço Anexo XII.

4.27. Declaração de que não empresa menor Anexo XIII;

4.28. Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária Anexo XIV.

4.29. Conselho Regional de Engenharia - CREA-SP Certidão de Responsabilidade Técnica De Pessoa Jurídica;

4.30. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.

4.31. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.

4.32. Certificação de órgão competente, quando cabível.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As **propostas comerciais** estarão contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

5.2. As propostas Comerciais em papel timbrado da empresa participante com o **valor unitário, mensal por unidade, valor mensal e valor total**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no Anexo II do Ato Convocatório.

5.3. Especificações dos materiais e/ou serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Ato convocatório.

5.4. Planilha de preços ofertados, contendo:

5.4.1. Preço unitario;

5.4.2. Preço total mensal por unidade;

5.4.3. Preço total mensal;

5.4.4. Preço global 12 (doze) meses;

5.4.5. Valor mensal e anual escrito por extenso.

5.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do ato convocatório descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de

contratação.

5.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.7. Deverão estar inclusos no preço global dos itens apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução da entrega, incluindo-se transporte e montagem, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

5.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.8.1. O valor máximo global para os serviços será de **R\$ 1.562.964,00 (hum milhão e quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais)**, para 12 (doze) meses.

5.9. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente ATO CONVOCATÓRIO e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.3. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC, nos termos regimentais.

6.4. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço GLOBAL”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- 6.4.1. Adequação das propostas a especificação do produto a ser adquirido;
- 6.4.2. Qualidade;
- 6.4.3. Menor preço;
- 6.4.4. Prazo de fornecimento;
- 6.4.5. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- 6.4.6. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

6.5. O Setor de Compras procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.6. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente ato convocatório, desde que os produtos e/ou serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.7. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.7.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.7.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

6.8. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Ato convocatório.

6.9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.9.1.1. contiverem vícios insanáveis;

6.9.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

6.9.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.9.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;

6.9.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.9.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

6.10. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

6.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.10.1.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

6.10.1.2. verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

6.10.1.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

6.10.1.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

6.10.1.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.10.1.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

6.10.1.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

6.10.1.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

6.10.1.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos

de pesquisa;

6.10.1.10. estudos setoriais;

6.10.1.11. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

6.10.1.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

6.11. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.12. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.13. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6.14. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do ATO CONVOCATÓRIO deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;

7.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC, poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

8.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

8.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

8.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9. DAS VISTAS

9.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

9.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração dando a autorização, junto ao Departamento de Compras da Fundação da ABC, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

10.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3. A Fundação do ABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.

10.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- 10.4.1. serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- 10.4.2. serem digitados e devidamente fundamentados;

10.4.3. serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

10.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede da Fundação do ABC - Santo André, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11. DO CONTRATO

11.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

11.2. O presente Ato convocatório, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os serviços deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato.

12.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços designado no contrato, emitindo a nota fiscal apenas após o relatório aprovado.

12.3. A CONTRATADA deverá estar em condições de executar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, consequentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento).

12.4. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se para os serviços, foram observadas as especificações e demais requisitos nela previstas, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério, não forem considerados de acordo com a especificação.

12.5. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das

responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

13.1.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se a entrega tiver sido realizada em prazo superior ao previamente pactuado pela CONTRATANTE.

13.1.5. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.2. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.3. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.4. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14. DOS PAGAMENTOS

A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados;

14.2. A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento;

14.3. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal para cada unidade discriminando

detalhadamente os serviços prestados e deverá enviar para o endereço de e-mail notafiscalmsp@smfuabc.org.br.

14.4. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009;
- f) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências da CONTRATANTE;
- g) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

14.6. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima;

14.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

14.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na

resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções n 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Indicação da Contratante: Fundação do ABC – Contrato de Gestão de São Mateus, CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0023-08;
- b) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS.;
- c) Número do processo.

14.9. Caso não haja tal informação o pagamento não será efetuado até sua regularização.

14.10. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

14.11. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento.

14.12. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.13. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

14.14. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendeu com pagamento dessa natureza.

14.15. O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, mensalmente, entre o décimo quinto ao vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal/fatura e a sua devida atestação pela CONTRATANTE, com ressalvas as cláusulas 14.5.

14.16. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês) juntamente com relatório pré aprovado, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

14.17. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.18. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o

pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP.

14.19. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015- SMS/NTCSS.

14.20. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

15.2. Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

Obs: Em casos específicos poderá ser utilizado o reajuste da categoria disposto em Convenção Coletiva de Trabalho.

15.2.1. Na eleição do Índice:

- 15.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);
- 15.2.1.2. Na periodicidade:

15.3. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

15.3.1. Na incidência:

15.3.2. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 15.2.1.1. e 15.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

15.4. A Contratada ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

15.5. A Contratante não assumira responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. A Prestação de serviços/locação deverá ser executada de acordo com o ANEXO I do presente Ato convocatório;

16.2. Os produtos/serviços/locação deverão ser fornecidos nos padrões técnicos recomendados e atender os descritivos mínimos descritos;

17. DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

17.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa. Configurado o justo motivo para rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até (90) noventa dias na execução dos serviços.

17.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. – para contratos de serviços contínuos.

17.5. A presente avença poderá ser rescindida em caso de extinção do estado de necessidade que ensejou a contratação ou em caso de conclusão de tomada de preços, realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial por serviços contínuos. – para contratos emergenciais.

17.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, ela deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC-, situado na

Avenida Lauro Gomes, nº 2000 – Príncipe de Gales – Santo André/SP – CEP 09060-650, no horário das 08hs00min às 17hs00min;

18.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 18.1 deste Ato convocatório.

18.3. Segue anexo ao presente Ato convocatório:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MODELO DE ETIQUETA PARA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);
- ANEXO IX – QUESTIONARIO DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES;
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC;
- ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
- ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLINIO DE VISTORIA;
- ANEXO XIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, QUE ASSUME INTEGRALMENTE POR QUAISQUER AÇÕES TRABALHISTA MOVIDA PELO OS SEUS EMPREGADOS.
- ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO.

DIRETOR GERAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E INSULFLADOR SPLITVENT
PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM O CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS -
SP**

1. Do Objeto

1.1 Tem por objeto a contratação de empresa especializada em Locação de Ar Condicionado e Insuflador Splitvent, com manutenção preventiva e corretiva por um período de 12 (doze) meses, para todas as unidades do contrato de São Mateus.

2. Da Descrição dos Serviços

2.1 Será objeto da locação dos equipamentos constantes no ANEXO II, inclusive com a instalação/desinstalação (se for preciso) e reinstalação dos equipamentos localizados nas Unidades de Saúde do ANEXO I do presente Memorial, com a implantação de suporte de apoio aos equipamentos e gradil, conforme os padrões do fabricante e proteção do patrimônio público.

3. Obrigações da CONTRATADA

3.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer 2 (dois) dias após assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA se programar para assumir todo o serviço na data elencada.

3.2 As instalações física, elétrica e mecânica dos equipamentos objeto do presente Memorial será por conta da CONTRATADA, devendo ainda efetuar todos os reparos de alvenaria e pintura após a instalação dos mesmos.

3.3 Obrigatoriamente uma vez por mês, no mínimo, será realizada manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado seguindo as condições a seguir:

- Somente serão pagas as manutenções preventivas efetivamente feitas pela contratada e que forem atestadas pelas unidades de saúde;
- Caso a contratada não efetue a manutenção preventiva num determinado aparelho, o valor correspondente a aquele equipamento, sofrerá glosa e ou desconto referente a não efetivação da manutenção preventiva;

Devem ser incluídos nos serviços preventivos mensais, os seguintes procedimentos:

Ventilador:

Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão; efetuar a limpeza da carcaça e rotor, com fixação do conjunto; verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais, bem como o estado dos amortecedores de vibração; lubrificar mancais;

Motores elétricos/quadros:

Verificar e corrigir a correta fixação do quadro elétrico, bem como a existência de sujeiras, danos e corrosão; verificar e corrigir o sentido de rotação do rotor e o correto aterrramento e aperto das conexões elétricas; medir e registrar a tensão nominal; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; inspecionar a fiação elétrica; verificar a tensão/corrente do motor do evaporador, do condensador e do compressor, além da pressão de descarga e de sucção;

Unidade evaporadora:

Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca, à operação de drenagem da água da bandeja, o correto isolamento térmico, o estado dos rolamentos, correias e polias, lonas flexíveis de acoplamento; a temperatura de suflamento, insuflamento e retorno; verificar e corrigir o alinhamento das polias; limpar a bandeja e filtro de ar, as serpentinas do evaporador, condensador e rotores do ventilador;

Gabinetes e chassis:

Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão; verificar e corrigir a vedação

dos painéis de fechamento do gabinete, o estado de conservação do isolamento térmico-acústico e o estado da pintura externa e interna;

Circuitos refrigerantes:

Verificar e corrigir o vazamento de gás refrigerante, o sistema de expansão, o visor líquido, o superaquecimento e o sub-resfriamento; o estado do filtro secador e o isolamento das tubulações;

Compressores:

Verificar e corrigir a temperatura, o aperto dos bornes, a resistência do cárter, a elasticidade dos coxins de borracha dos compressores, a correta atuação dos pressostatos, dos relés de sobrecargas, do relé temporizador e a atuação do termostato.

3.4 - Manutenção Corretiva

3.5.1 A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer nos equipamentos durante a vigência do contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás e fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; estando inclusive prevista a desinstalação e reinstalação dos equipamentos localizados nas Unidades de Saúde constantes no anexo;

a) Os chamados para a manutenção corretiva serão tantos quantos forem necessários para a solução definitiva dos problemas;

3.5.2 A correção pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento, manuseio errado por parte do usuário, ou instalação inadequada, devendo estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da CONTRATANTE;

3.5.3 Caberá a empresa CONTRATADA, efetuar o serviço de desinstalação e reinstalação dos equipamentos que estão nas Unidades de Saúde, constantes no Anexo I, caso solicitado;

3.5.4 Em todos os equipamentos os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA com base na norma vigente; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Termo de referência e da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998; à Resolução • RE 9 da ANVISA; à Lei 4192, que dispõe sobre Limpeza e Inspeção de Ar Condicionado Central, à NBR 14679 - Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; a esta Especificação Técnica; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.5.5 A CONTRATADA deverá verificar o funcionamento e rendimento dos aparelhos; efetuar serviços de limpeza, desmontagem e lavagem completa, lubrificação, substituição dos filtros, fusíveis, tubulações, acessórios, condutores, terminais elétricos e aplicação ou complementação de cargas de gás refrigerante e demais componentes quando se tornarem necessários; verificação da presença de ferrugem em qualquer das partes dos aparelhos e unidades, e em caso positivo, sua remoção com produto químico adequado e pintura com tinta anticorrosiva, pintura geral do aparelho; montagem e desmontagem, soldas balanceamento, ajustes, lixamento, preparação, pintura e realização dos demais procedimentos sempre que necessário.

3.5.6 - Em todo e qualquer caso, todas as despesas relativas à mão-de-obra bem como a troca de peças, serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATADA, inclusive quanto à eventual necessidade de fornecimento e carga de gás.

3.5.7 Troca de peças quando se fizer necessário, as peças e componentes que serão trocados deverão ser adquiridos pela CONTRATADA, devendo ser originais de primeira linha e/ou genuínas;

3.5.8 Em todos os casos a contratada se comprometerá com a troca de quaisquer peças e ou componentes, que se façam necessário para o bom funcionamento do equipamento, sendo que o valor pago, para a manutenção preventiva e corretiva, deverá cobrir esses custos com peças;

3.5.9 Caberá a CONTRATADA indicar no Checklist de manutenção a necessidade de troca de peças, bem como relacionar os itens a serem trocados ou substituídos;

3.5.10 Informar a Unidade requisitante o dia da entrega dos aparelhos, devendo obedecer ou acordado;

3.5.11 Indicar prazos, validades e garantias em peças e/ou notas fiscais, checklist ou romaneios de serviços;

3.5.12 Em qualquer caso, todas as despesas relativas à mão-de-obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal da locação dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás ou a desinstalação e reinstalação dos equipamentos localizados nas Unidades de Saúde constantes do Anexo II, com a implantação de suporte de apoio aos equipamentos e gradil, conforme os padrões do fabricante e proteção do patrimônio público ou ainda, substituição de peças;

3.5.13 As manutenções deverão ser efetuadas no local onde se encontram os equipamentos, e, em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, no local de uso dos equipamentos constante do Anexo II, somente sendo-o na oficina da CONTRATADA, quando os defeitos assim o exigirem, ficando o seu transporte, por conta e risco da mesma, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.14 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de segunda a sexta-feira,

no horário das 8:00 às 18:00 horas, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes;

3.5 Quanto as instalações:

3.6.1 Todas as instalações devem ser devidamente embutidas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo serviço referente a plena execução da instalação do ar condicionado, serviços civis, hidráulicos e elétricos.

3.6.2 Quanto as instalações elétricas, é de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento e a instalação do ponto elétrico onde esse não existir, sendo feito a ligação desde o quadro elétrico incluindo, cabeamento e disjuntor se necessário.

3.6.3 Quanto as instalações hidráulicas, é de responsabilidade da CONTRATADA a correta instalação do dreno garantindo que a água não venha a gerar danos a estrutura física da unidade ou risco aos seus usuários (pacientes e colaboradores).

3.6.4 Quanto aos serviços civis, é de responsabilidade da CONTRATADA, a plena execução de todos os serviços necessários para a instalação dos equipamentos desde abertura de vão em parede e o seu fechamento, tão quanto o seu acabamento, garantindo o padrão pré-existente do ambiente afetado, caso necessário para instalação do ar condicionado o corte ou substituição de caixilho ou vidro fica por responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e execução de todo o serviço de serralheria e vidraçaria.

4. Prazos para Atendimento de Chamados

4.1 Dentro de 24 horas para as chamadas de manutenção corretiva, a partir da data da notificação feita por telefone, fax ou e-mail. As chamadas extras fazem parte integrante da presente proposta, portanto não serão cobradas durante a vigência do mesmo;

4.2 Em caso de remoção do aparelho por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a empresa substituirá por outro equivalente ou superior sem qualquer ônus adicional.

5. Discriminação dos serviços a serem executados;

5.1 Mensalmente.

- Medir a tensão e corrente elétrica;
- Limpar o filtro de ar;
- Limpeza geral dos equipamentos;
- Limpar o sistema de drenagem;
- Limpar as serpentinas e bandejas de condensados;
- Inspecionar visor de líquidos;
- Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- Verificar o estado dos filtros secador e de sucção;
- Verificar e reparar a isolação térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorífera;
- Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- Verificar o nivelamento do aparelho;
- Verificar o gás refrigerante;
- Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações, vazamento e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
- Verificar e eliminar as frestas do filtro;
- Verificar o estado geral dos aparelhos;
- Verificar a existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorífera.

5.2 Bimestralmente

- Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
- Medir e registrar as temperaturas de bulbo seco (TBS) do ar: externo, ambiente, retorno, insuflamento e tomada e descarga condensador;
- Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros

elétricos e fiação;

- Lubrificar os mancais;
- Verificar vibrações, ruídos e aquecimento nos mancais dos ventiladores, motores e compressores;
- Verificar a atuação da válvula solenoide;
- Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos;
- Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
- Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- Purgar gases não condensáveis;

5.3 Semestralmente

- Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento;
- Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

5.4 Anualmente

- Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- Verificar o nível do óleo;
- Simulação de condições fora comum para teste de controles;
- Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contem bolor)
- Lavar as bandejas e serpentinas com reação do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador de ar.

5.5 Efetuar manutenção geral constituindo em limpeza total do sistema de evaporador condensador com lava jato e produtos químicos específicos;

5.6 Todo material utilizado no conserto dos aparelhos durante a vigência do contrato, será por conta da CONTRATADA.

6. Gestores do contrato

Coord. Infra. Juliana Maria Rodrigues Silva de Moraes

Eng.^o Guilherme Carvalho Ferreira

Téc, Edif. Fábio Rogério Gonçalves Gomes

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço das Unidades

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	AMA/UBS INTEGRADA JD DOS LARANJEIRAS	R. BENTO GUELFI , 1100 - JD DAS LARANJEIRAS, CEP 08381-001 SÃO PAULO-SP
2	AMA/UBS INTEGRADA JD SANTO ANDRÉ	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO , 497 - JD. SANTO ANDRÉ, CEP 08390-000
3	AMA/UBS INTEGRADA JD TIETE I	AV. ENGENHO NOVO , 120 - JD TIETÊ, CEP 03943-020
4	AMA/UBS JD CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS , 330 - JD. CONQUISTA - 08343-000
5	AMA/UBS JD SÃO FRANCISCO II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI , 704 - JD. RODOLFO PIRANI, CEP 08310-010
6	CAPS II INFANTOJUVENIL SÃO MATEUS	AV. CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES, 188 - SÃO MATEUS CEP: 03962-120
7	CEO SÃO MATEUS	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9- JD. TIETÊ - CEP 03947-030 - SÃO PAULO-SP
8	CER III SÃO MATEUS	AV. OURO VERDE DE MINAS, 1195 - JD. IV CENTENARIO SÃO PAULO - SP, 03937-090
9	HOSPITAL DIA	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9- JD. TIETÊ - CEP 03947-030 - SÃO PAULO-SP
10	PA SÃO MATEUS	RUA MAESTRO JOÃO BALAN , 88 - CIDADE SÃO MATEUS - CEP - 03963-010
11	SEDE ADMINISTRATIVA	R. SUÍÇA, 95 - PARQUE DAS NAÇÕES SANTO ANDRÉ - SP, 18307-345
12	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PA (PRÉDIO)	R. DR. FELICE BUSCAGLIA, 654 - CIDADE SÃO MATEUS, SÃO PAULO - SP, 03963-080
13	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PA (CASA)	RUA MAESTRO JOÃO BALAN, 480 - CIDADE SÃO MATEUSSÃO PAULO - SP, 03963-030
14	SEDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS	AV. CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES, 516 - SÃO MATEUS CEP: 03962-120
15	SESMT	RUA LÍVIO ZABECARI, 27 SÃO MATEUS – SÃO PAULO – SP, CEP 03964-000.
16	UBS JD CONQUISTA I	R. PERAMIRIM,01 - VILA BELA, CEP 08340-500
17	UBS JD CONQUISTA II (NOVO)	TV. ZAZUEIRA, 90 - CIDADE TIRADENTES, SÃO PAULO - SP, 08343-580
18	UBS CDHU PALANQUE	R. PONTE DA AMIZADE, 2 - JD PALANQUE CEP - 08375-000
19	UBS JD CARRÃOZINHO	R. MARCOS GONCALVES CORREIA , 25 - JD VILA CARRÃO, CEP 08340-320
20	UBS JD COLORADO	R. JOSÉ DE ARAÚJO VIÉIRA, 61 - SÃO RAFAEL, SÃO PAULO - SP, 08310-240
21	UBS JD IV CENTENÁRIO	R. CAMPO FLORIDO , 482 - JD IMPERADOR, CEP 03940-060
22	UBS JD NOVE DE JULHO	R. SIBALDO LINS , 146 - JD NOVE DE JULHO -CEP 03953-100
23	UBS JD PARAGUAÇU	R. TAIÓBEIRAS , 125 - JD PARAGUAÇU, CEP 03941-060
24	UBS JD ROSELI	R. SIMÃO NUNES, 31 - IGUATEMI, SÃO PAULO - SP, 08380-039
25	UBS JD. TIETE II	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9- JD. TIETÊ - CEP 03947-030 - SÃO PAULO-SP
26	UBS PQ DAS FLORES (NOVO)	R. DOS LÍRIOS, 201 - PARQUE DAS FLORES, SÃO PAULO - SP, 08391-280
27	UBS PQ BOA ESPERANÇA	AV. RAGUEB CHOIFI , 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500
28	UBS PQ SÃO RAFAEL	R. DR. ARISTIDES RICARDO, 313 - PARQUE SAO RAFAEL, SÃO PAULO - SP, 08311-270
29	UBS RECANTO VERDE	R. PEDRO RAMAZZANI, 03 - RECANTO VERDE SOL, CEP - 08381-800
30	UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO , 33 - JD RIO CLARO, CEP - 08395-320
31	UBS SANTA BÁRBARA	R. SOL, 45 - SÃO MATEUS
32	UBS SÃO MATEUS I	R. ANGELO DE CANDIDA , 1058 - SÃO MATEUS, CEP 03958-000

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE EQUIPAMENTOS



**Fundação do ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde /
Contrato São Mateus**

AR CONDICIONADO E INSUFLADOR - 2025					
UNIDADE	QUANTIDADE	AMBIENTE	MODELO AR CONDICIONADO	BTUS	MODELO INSUFLADOR
PA SÃO MATEUS	12	Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	30.000	SPLITVENT
		Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Administração	SPLIT HI-WALL	30.000	SPLITVENT
		Conforto Médico	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala de Raio X	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT
		Sala de Sutura	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Classificação de Risco	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala de Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala de Medicação	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
HOSPITAL DIA	18	Sala de TI	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Admnistração (piso inferior)	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Consultório 09 (piso inferior)	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala 18	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala 02	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala 03	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala 04	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala 08	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala 10	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala 34	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Gerência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Recepção Superior	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Recepção Superior	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Recepção Superior	CORTINA DE AR	-	SPLITVENT
		SAME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
AMA UBS JARDIM SÃO FRANCISCO II	14	Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Raio X	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Dispensação Farmácia	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT
		Aloxarifado	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT
		Coleta	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Odonto 1	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Odonto 2	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Odonto 3	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Odonto 4	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
AMA UBS JARDIM DA CONQUISTA III	14	Dispensação Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		ACS	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Odonto	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT
		Raio X	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Admnistração	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Produção	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Acolhimento	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT



**Fundação do ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde /
Contrato São Mateus**

AR CONDICIONADO E INSUFLADOR - 2025

UNIDADE	QUANTIDADE	AMBIENTE	MODELO AR CONDICIONADO	BTUs	MODELO INSUFLADOR	FILTRO
AMA/UBS INTEGRADA JD. SANTO ANDRÉ	12	Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto 1	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto 2	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto 3	SPLIT HI-WALL	22.000	SPLITVENT	G4
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
AMA UBS JARDIM DAS LARANJEIRAS	5	Curativo	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
AMA UBS JARDIM TIETÉ I	7	Raio X	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Consultório 11	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS CDHU PALANQUE	7	Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Dispensação Farmácia	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS JD CARRÃOZINHO	5	Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Farmácia	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS JD IV CENTENÁRIO	7	Dispensação Farmácia	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado Medicação	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Admnistração	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS JARDIM NOVE DE JULHO	9	Regulação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Esterilização	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Dispensação Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		ACS	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4



**Fundação do ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde /
Contrato São Mateus**

AR CONDICIONADO E INSUFLADOR - 2025

UNIDADE	QUANTIDADE	AMBIENTE	MODELO AR CONDICIONADO	BTUs	MODELO INSUFLADOR	FILTRO
UBS JD. TIETÊ II	11	Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS PQ BOA ESPERANÇA	12	Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		ACS	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		ACS	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Coleta	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS PQ SÃO RAFAEL	7	Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Fármacia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	22.000	SPLITVENT	G4
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS SANTA BARBARA	3	Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS RECANTO VERDE	4	CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS RIO CLARO	10	Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Esterilização	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Consultório 10	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Consultório 09	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS JARDIM DA CONQUISTA I	11	Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Papanicolau	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Consultório 04	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Consultório 05	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS JARDIM COLORADO	4	A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Farmácia	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4



Fundação do ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde / Contrato São Mateus

AR CONDICIONADO E INSUFLADOR - 2025

UNIDADE	QUANTIDADE	AMBIENTE	MODELO AR CONDICIONADO	BTUs	MODELO INSUFLADOR	FILTRO
UBS SÃO MATEUS I	6	Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS JD ROSELI	10	Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
CAPS II	4	Sala de Reunião	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Serviço Social	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
CER III	13	Sala de APD 01	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Sala de APD 02	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Integração Sensorial	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		Consultório 01	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Sala de Enfermagem	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Fisioterapia e Órtese	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Gerência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Assistente Social	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Sala de Grupo 01	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		Sala de Grupo 02	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		Sala de AVD	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Atendimento Infantil	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Sala de Reunião	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
SEDE ADMNISTRATIVA	11	Diretor Geral	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Financeiro	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Informação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Compras/ RH	SPLIT HI-WALL	22.000	SPLITVENT	G4
		Assistencial	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Sala TI	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Auditório	SPLIT HI-WALL	22.000	SPLITVENT	G4
		Auditório	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CPD	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
SEDE ASSISTENCIAL	8	A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Diretoria	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		Sala 01	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		Sala 02	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		Reunião 01	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Reunião 02	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Treinamento	SPLIT HI-WALL	30.000	SPLITVENT	G4
SESMT	8	A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		ACS	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		PAI	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Consultório Médico/Coleta	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Consultório Médico	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Engenharia de Manutenção	31 SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Engenharia do Trabalho	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA POR EQUIPAMENTO

Fundação do ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde / Contrato São Mateus

AR CONDICIONADO E INSUFLADOR - 2025						
UNIDADE	QUANTIDADE	AMBIENTE	VALOR MENSAL AR CONDICIONADO	VALOR MENSAL INSUFLADOR	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
PA SÃO MATEUS	12	Almoxarifado				
		Farmácia				
		Administração				
		Conforto Médico				
		Sala de Raio X				
		Sala de Sutura				
		Classificação de Risco				
		CME				
		Expurgo				
		Sala de Emergência				
		Sala de Medicação				
		A definir				
HOSPITAL DIA	18	Sala de TI				
		Admnistração (piso inferior)				
		Consultório 09 (piso inferior)				
		CME				
		Expurgo				
		Sala 18				
		Sala 02				
		Sala 03				
		Sala 04				
		Sala 08				
		Sala 10				
		Sala 34				
		Gerência				
		Recepção Superior				
		Recepção Superior				
		Recepção Superior				
		SAME				
		A definir				
AMA UBS JARDIM SÃO FRANCISCO II	14	Curativo				
		Raio X				
		Vacina				
		Dispensação Farmácia				
		Aloxarifado				
		Coleta				
		Emergência				
		CME				
		Expurgo				
		Odonto 1				
		Odonto 2				
		Odonto 3				
		Odonto 4				
		A definir				
AMA UBS JARDIM DA CONQUISTA III	14	Dispensação Farmácia				
		Almoxarifado				
		ACS				
		Odonto				
		Raio X				
		Admnistração				
		Emergência				
		Curativo				
		Vacina				
		Produção				
		CME				
		Expurgo				
		Acolhimento				
		A definir				



**Fundação do ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde /
Contrato São Mateus**

AR CONDICIONADO E INSUFLADOR - 2025						
UNIDADE	QUANTIDADE	AMBIENTE	VALOR MENSAL AR CONDICIONADO	VALOR MENSAL INSUFLADOR	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
AMA/UBS INTEGRADA JD. SANTO ANDRÉ	12	Farmácia				
		Medicação				
		Vacina				
		Odonto 1				
		Odonto 2				
		Odonto 3				
		Curativo				
		Almoxarifado				
		CME				
		Expurgo				
		Emergência				
		A definir				
AMA UBS JARDIM DAS LARANJEIRAS	5	Curativo				
		CME				
		Expurgo				
		Almoxarifado				
		A definir				
AMA UBS JARDIM TIETÉ I	7	Raio X				
		Consultório 11				
		Medicação				
		CME				
		Expurgo				
		Emergência				
		A definir				
UBS CDHU PALANQUE	7	Curativo				
		Medicação				
		CME				
		Expurgo				
		Dispensação Farmácia				
		Vacina				
		A definir				
UBS JD CARRÃOZINHO	5	Curativo				
		CME				
		Expurgo				
		Farmácia				
		A definir				
UBS JD IV CENTENÁRIO	7	Dispensação Farmácia				
		Vacina				
		Almoxarifado Medicação				
		Admnistração				
		Expurgo				
		Almoxarifado				
		A definir				
UBS JARDIM NOVE DE JULHO	9	Regulação				
		Medicação				
		Esterilização				
		Dispensação Farmácia				
		Almoxarifado				
		Expurgo				
		Curativo				
		ACS				
		A definir				



**Fundação do ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde /
Contrato São Mateus**

AR CONDICIONADO E INSUFLADOR - 2025						
UNIDADE	QUANTIDADE	AMBIENTE	VALOR MENSAL AR CONDICIONADO	VALOR MENSAL INSUFLADOR	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
UBS JD. TIETÊ II	11	Almoxarifado				
		Almoxarifado				
		Almoxarifado				
		Vacina				
		Odonto				
		Curativo				
		CME				
		Expurgo				
		Medicação				
		Odonto				
		A definir				
UBS PQ BOA ESPERANÇA	12	Almoxarifado				
		Farmácia				
		Curativo				
		Odonto				
		Vacina				
		ACS				
		ACS				
		CME				
		Expurgo				
		Coleta				
		Emergência				
		A definir				
UBS PQ SÃO RAFAEL	7	Vacina				
		Fármacia				
		CME				
		Expurgo				
		Medicação				
		Curativo				
		A definir				
UBS SANTA BARBARA	3	Expurgo				
		CME				
		A definir				
UBS RECANTO VERDE	4	CME				
		Expurgo				
		Almoxarifado				
		A definir				
UBS RIO CLARO	10	Curativo				
		Esterilização				
		Consultório 10				
		Odonto				
		Medicação				
		Emergência				
		Expurgo				
		Farmácia				
		Consultório 09				
		A definir				
UBS JARDIM DA CONQUISTA I	11	Almoxarifado				
		Almoxarifado				
		Odonto				
		CME				
		Expurgo				
		Emergência				
		Emergência				
		Papanicolau				
		Consultório 04				
		Consultório 05				
UBS JARDIM COLORADO	4	A definir				
		Curativo				
		CME				
		Farmácia	34			
		A definir				



**Fundação do ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde /
Contrato São Mateus**

AR CONDICIONADO E INSUFLADOR - 2025						
UNIDADE	QUANTIDADE	AMBIENTE	VALOR MENSAL AR CONDICIONADO	VALOR MENSAL INSUFLADOR	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
UBS SÃO MATEUS I	6	Almoxarifado				
		Medicação				
		CME				
		Expurgo				
		Farmácia				
		A definir				
UBS JD ROSELI	10	Farmácia				
		Almoxarifado				
		Almoxarifado				
		Medicação				
		Emergência				
		CME				
		Expurgo				
		Vacina				
		Curativo				
		A definir				
CAPS II	4	Sala de Reunião				
		Expurgo				
		Serviço Social				
		A definir				
CER III	13	Sala de APD 01				
		Sala de APD 02				
		Integração Sensorial				
		Consultório 01				
		Sala de Enfermagem				
		Fisioterapia e Órtese				
		Gerência				
		Assistente Social				
		Sala de Grupo 01				
		Sala de Grupo 02				
		Sala de AVD				
		Atendimento Infantil				
		Sala de Reunião				
SEDE ADMINISTRATIVA	11	Diretor Geral				
		Financeiro				
		Informação				
		Compras/ RH				
		Assistencial				
		Sala TI				
		Auditório				
		Auditório				
		Expurgo				
		CPD				
SEDE ASSISTENCIAL	8	A definir				
		Diretoria				
		Sala 01				
		Sala 02				
		Reunião 01				
		Expurgo				
		Reunião 02				
		Treinamento				
SESMT	8	A definir				
		ACS				
		PAI				
		Consultório Médico/Coleta				
		Expurgo				
		Consultório Médico				
		Engenharia de Manutenção	35			
		Engenharia do Trabalho				
		A definir				

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA
– MODELO DE PROPOSTA POR UNIDADE



**Fundação do ABC - Rede assistencial da supervisão técnica
de saúde / Contrato São Mateus**

AR CONDICIONADO E INSUFLADOR - 2025

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL AR CONDICIONADO	VALOR MENSAL INSUFLADOR	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
PA SÃO MATEUS	12				
HOSPITAL DIA	18				
AMA UBS JARDIM SÃO FRANCISCO II	14				
AMA UBS JARDIM DA CONQUISTA III	14				
AMA/UBS INTEGRADA JD. SANTO ANDRÉ	12				
AMA UBS JARDIM DAS LARANJEIRAS	5				
AMA UBS JARDIM TIETÊ I	7				
UBS CDHU PALANQUE	7				
UBS JD CARRÃOZINHO	5				
UBS JD IV CENTENÁRIO	7				
UBS JARDIM NOVE DE JULHO	9				
UBS JD. TIETÊ II	11				
UBS PQ BOA ESPERANÇA	12				
UBS PQ SÃO RAFAEL	7				
UBS SANTA BARBARA	3				
UBS RECANTO VERDE	4				
UBS RIO CLARO	10				
UBS JARDIM DA CONQUISTA I	11				
UBS JARDIM COLORADO	4				
UBS SÃO MATEUS I	6				
UBS JD ROSELI	10				
CAPS II	4				
CER III	13				
SEDE ADMINISTRATIVA	11				
SEDE ASSISTENCIAL	8				
SESMT	8				

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa participante)

À

FUNDAÇÃO DO ABC – CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS

Ref. Processo nº 207/25

Item	Descrição	Uni.	QTD	Valor mensal Ar Condicionado	Valor mensal Insuflador	Valor mensal total	Valor anual total
1	PA SÃO MATEUS	unid.	12				
2	HOSPITAL DIA	unid.	18				
3	AMA UBS JARDIM SÃO FRANCISCO II	unid.	14				
4	AMA UBS JARDIM DA CONQUISTA III	unid.	14				
5	AMA/UBS INTEGRADA JD. SANTO ANDRÉ	unid.	12				
6	AMA UBS JARDIM DAS LARANJEIRAS	unid.	5				
7	AMA UBS JARDIM TIETÊ I	unid.	7				
8	UBS CDHU PALANQUE	unid.	7				
9	UBS JD CARRÃOZINHO	unid.	5				
10	UBS JD IV CENTENÁRIO	unid.	7				
11	UBS JARDIM NOVE DE JULHO	unid.	9				
12	UBS JD. TIETÊ II	unid.	11				
13	UBS PQ BOA ESPERANÇA	unid.	12				
14	UBS PQ SÃO RAFAEL	unid.	7				
15	UBS SANTA BARBARA	unid.	3				
16	UBS RECANTO VERDE	unid.	4				
17	UBS RIO CLARO	unid.	10				
18	UBS JARDIM DA CONQUISTA I	unid.	11				
19	UBS JARDIM COLORADO	unid.	4				
20	UBS SÃO MATEUS I	unid.	6				
21	UBS JD ROSELI	unid.	10				
22	CAPS IJ	unid.	4				
23	CER III	unid.	13				
24	SEDE ADMINISTRATIVA	unid.	11				
25	SEDE ASSISTENCIAL	unid.	8				
26	SESMT	unid.	8				
Total mensal							
Total anual							

VALOR MENSAL R\$ (XXX.XXX, XX)

VALOR MENSAL POR EXtenso: _____

VALOR PARA 12 (DOZE) MESES R\$ (XXX.XXX, XX)

VALOR PARA 12 (DOZE) MESES POR EXtenso: _____

1.1. Serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO**, de acordo com o termo de referência.

1.2. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.3. A simples apresentação da proposta, implicará que a proponente considerou para

fins da **FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente atestados por profissionais designado pela Fundação do ABC;

(Local), de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

COLETA DE PREÇOS N° 207/25

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço do Proponente: _____

Nome do Representante Legal/Responsável_____

E-mail:_____

Telefone:_____

Data de Recebimento_____.

Horário_____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

COLETA DE PREÇOS N° 207/25

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço do Proponente: _____

Nome do Representante Legal/Responsável _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Data de Recebimento _____

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO IV
[logotipo da empresa]
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO V

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VI

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____. (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VIII

[logotipo da empresa]

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO IX

 <p>FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967</p>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 1 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS			
Razão social		CNPJ ou equivalente	
Nome fantasia		Data de constituição / /	
Endereço		Número	Complemento
Cidade		Estado	CEP
INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA			
<i>Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.</i>			
Nome/Razão social		CPF/CNPJ	Nacionalidade
			% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:		
	Função:		
	Unidade:		
RAMO DE ATIVIDADE			
1. Segmento		<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços	
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):		Atividades secundárias:	
PORTE			
2. Receita bruta anual:		3. N° de empregados: <input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> Acima de 500	
<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)		Cobertura geográfica:	
POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS			
Programa de Integridade		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			
Código de ética		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC <small>Desde 1967</small>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 2 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Política de seleção e contratação de funcionários		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Prevenção e combate à fraude e corrupção		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Política de registros contábeis e financeiros		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Proteção de dados		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Segurança da Informação		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Due diligence de terceiros		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<i>Em caso positivo, com qual frequência?</i>			
SUporte e comprometimento da alta administração e liderança			
O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Este órgão ou área está subordinado à(o):		<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:	
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:	
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS			
O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:	
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:			
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de improbidade administrativa		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de licitações		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de Defesa da Concorrência		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Processos criminais		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).			
Nome da pessoa envolvida	Justificativa	Andamento	

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 3 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

PESSOA EXPOSTA POLITICALMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE

Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?

Sim Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:

DECLARAÇÃO

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

Local (cidade)

_____/_____/_____
Data

Assinatura do responsável

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC

A empresa _____, CNPJ _____, declara, para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação benficiante dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

Atenciosamente,

[LOCAL] [DATA]

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XI

[logotipo da empresa]

ATESTADO DE VISTORIA (obs.: emitir um para cada unidade visitada)

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ realizando vistoria na unidade _____, onde deverá ser executado os serviços constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

____ de _____ de 2025.

FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE
SÃO MATEUS– Unidade Visitada

De acordo:

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XII

[logotipo da empresa]
MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, interessado em participar da Coleta de Preços nº, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Ato convocatório e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Ato convocatório, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XIII

logotipo da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº:

Objeto:

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, DECLARA, nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

[LOCAL] [DATA]

Empresa

Representante Legal

CNPJ:

Empresa

Representante Legal

CNPJ:

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Processo nº:

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, vem, por meio de sua assinatura, declarar, sob as penas da lei, que assume integral responsabilidade por quaisquer ações trabalhistas, cíveis ou de qualquer outra natureza que venham a ser propostas por seus funcionários, prepostos, contratados ou terceiros a ela vinculados, relacionados às atividades desempenhadas no âmbito do contrato firmado com a Fundação do ABC.

A _____, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e cíveis, isentando a Fundação do ABC de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, seja no polo passivo de eventuais demandas judiciais ou extrajudiciais, seja em relação a quaisquer encargos ou ônus decorrentes de tais ações.

Esta declaração é firmada em observância às disposições legais aplicáveis, em especial à Lei nº 11.134/2017, à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e ao Código Civil Brasileiro, com o objetivo de resguardar a Fundação do ABC de qualquer vinculação ou responsabilidade por atos ou omissões da _____.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os devidos efeitos legais.

[LOCAL] [DATA]

Empresa

Representante Legal
CNPJ:

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSUFLADOR SPLITVENT, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TODAS AS UNIDADES DO CONTRATO DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - PROCESSO Nº 207/25.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSUFLADOR SPLITVENT, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TODAS AS UNIDADES DO CONTRATO DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – 207/25

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0023-08, estabelecida na Rua Bandeira de Aracambi, nº 704, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo - SP, CEP: 08310-010, neste ato representada por seu Diretor Geral, _____, brasileiro, _____, estado civil, RG nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada na forma de seu contrato social, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 207/25, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSUFLADOR SPLITVENT, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TODAS AS UNIDADES DO CONTRATO DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades do Município de São Paulo, rigorosamente conforme Termo de Referência, processo de compras nº 207/25, proposta comercial e anexos, partes integrantes desta avença.

1.2 Os serviços deverão atender as características equivalentes ou superiores aos apresentados e ofertados na proposta comercial.

2 PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

3.3 Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor

estipulado.

3.6 Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 Os serviços serão realizados prestados para as unidades constantes no Anexo II do presente contrato.

3.9 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

3.10 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de locação condizente com a proposta comercial, devendo este atender o descriptivo técnico mínimo descrito no Termo de Referência.

3.10.1 Havendo discrepância dos serviços de locação, a CONTRATADA será notificada via e-mail para apuração e substituição dos produtos e/ou serviços e/ou locações em até 05 (cinco) dias.

3.11 Os responsáveis pelos acessos que ingressar nas unidades devem estar uniformizados, identificado com crachá e portando todo e qualquer EPI necessário.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 Deverá iniciar os serviços apenas após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

4.2 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.3 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicaveis a execução do objeto do Contrato.

4.4 Obriga-se a Contratada a seguir exatamente os termos e requisitos para prestação dos serviços contemplados no termo de referência do memorial descritivo de coleta de preços.

4.5 Todos os encargos decorrentes da execução dos ajustes, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciarias, assim como despesas com transportes, distribuição e quaisquer outras que incidão sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.6 Indenizar, imediatamente, a Contratante por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceirizados credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a Contratante ou a terceiros.

4.7 A Contratada deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do Contrato, atendendo a demanda contratada, incluido-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e., subsidiariamente, a lei 14.133/21.

4.8 A Contratada deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame.

4.9 Fica vedada a Contratada a subcontratação objeto do Contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem a expressa anuênciam da Contratante, que deverá motivar eventual liberação.

4.10 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, nas quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

4.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

4.12 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço.

4.13 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos, ou prejuízos que vier a causar a Contratante, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste

contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.14 Cumprir rigorosamente as exigencias da legislação tributaria, fiscal, trabalhista, previdenciaria assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo onus resultantes das infrações cometidas;

4.15 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer 2 (dois) dias após assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA se programar para assumir todo o serviço na data elencada.

4.16 As instalações física, elétrica e mecânica dos equipamentos objeto do presente Memorial será por conta da CONTRATADA, devendo ainda efetuar todos os reparos de alvenaria e pintura após a instalação dos mesmos.

4.17 Obrigatoriamente uma vez por mês, no mínimo, será realizada manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado seguindo as condições a seguir:

4.18 Somente serão pagas as manutenções preventivas efetivamente feitas pela contratada e que forem atestadas pelas unidades de saúde;

4.19 Caso a contratada não efetue a manutenção preventiva num determinado aparelho, o valor correspondente a aquele equipamento, sofrerá glosa e ou desconto referente a não efetivação da manutenção preventiva;

4.20 Devem ser incluídos nos serviços preventivos mensais, os seguintes procedimentos:

4.21 Ventilador: Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão; efetuar a limpeza da carcaça e rotor, com fixação do conjunto; verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais, bem como o estado dos amortecedores de vibração; lubrificar mancais;

4.22 Motores elétricos/quadros: Verificar e corrigir a correta fixação do quadro elétrico, bem como a existência de sujeiras, danos e corrosão; verificar e corrigir o sentido de rotação do rotor e o correto aterramento e aperto das conexões elétricas; medir e registrar a tensão nominal; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; inspecionar a fiação elétrica; verificar a tensão/corrente do motor do evaporador, do condensador e do compressor, além da pressão de descarga e de sucção;

4.23 Unidade evaporadora: Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca, à operação de drenagem da água da bandeja, o correto isolamento térmico, o estado dos rolamentos, correias e polias, lonas flexíveis de acoplamento; a temperatura de suflamento, insuflamento e retorno; verificar e corrigir o alinhamento das polias; limpar a bandeja e

filtro de ar, as serpentinhas do evaporador, condensador e rotores do ventilador;

4.24 Gabinetes e chassis: Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão; verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete, o estado de conservação do isolamento término-acústico e o estado da pintura externa e interna;

4.25 Circuitos refrigerantes: Verificar e corrigir o vazamento de gás refrigerante, o sistema de expansão, o visor líquido, o superaquecimento e o sub-resfriamento; o estado do filtro secador e o isolamento das tubulações:

4.26 Compressores: Verificar e corrigir a temperatura, o aperto dos bornes, a resistência do cárter, a elasticidade dos coxins de borracha dos compressores, a correta atuação dos pressostatos, dos relés de sobrecargas, do relé temporizador e a atuação do termostato.

4.27 A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer nos equipamentos durante a vigência do contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás e fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; estando inclusive prevista a desinstalação e reinstalação dos equipamentos localizados nas Unidades de Saúde constantes no anexo;

4.28 Os chamados para a manutenção corretiva serão tantos quantos forem necessários para a solução definitiva dos problemas;

4.29 A correção pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento, manuseio errado por parte do usuário, ou instalação inadequada, devendo estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da CONTRATANTE;

4.30 Caberá a empresa CONTRATADA, efetuar o serviço de desinstalação e reinstalação dos equipamentos que estão nas Unidades de Saúde, constantes no Anexo I, caso solicitado;

4.31 Em todos os equipamentos os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA com base na norma vigente; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Termo de referência e da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998; à Resolução • RE 9 da ANVISA; à Lei 4192, que dispõe sobre Limpeza e Inspeção de Ar Condicionado Central, à NBR 14679 - Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; a esta Especificação Técnica; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.32 A CONTRATADA deverá verificar o funcionamento e rendimento dos aparelhos; efetuar serviços de limpeza, desmontagem e lavagem completa, lubrificação, substituição dos filtros, fusíveis, tubulações, acessórios, condutores, terminais elétricos e aplicação ou complementação de cargas de gás refrigerante e demais componentes quando se tornarem necessários; verificação da presença de ferrugem em qualquer das partes dos aparelhos e unidades, e em caso positivo, sua remoção com produto químico adequado e pintura com tinta anticorrosiva, pintura geral do aparelho; montagem e desmontagem, soldas balanceamento, ajustes, lixamento, preparação, pintura e realização dos demais procedimentos sempre que necessário.

4.33 Em todo e qualquer caso, todas as despesas relativas à mão-de-obra bem como a troca de peças, serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATADA, inclusive quanto à eventual necessidade de fornecimento e carga de gás.

4.34 Troca de peças quando se fizer necessário, as peças e componentes que serão trocados deverão ser adquiridos pela CONTRATADA, devendo ser originais de primeira linha e/ou genuínas;

4.35 Em todos os casos a contratada se comprometerá com a troca de quaisquer peças e ou componentes, que se façam necessário para o bom funcionamento do equipamento, sendo que o valor pago, para a manutenção preventiva e corretiva, deverá cobrir esses custos com peças;

4.36 Caberá a CONTRATADA indicar no Checklist de manutenção a necessidade de troca de peças, bem como relacionar os itens a serem trocados ou substituídos;

4.37 Informar a Unidade requisitante o dia da entrega dos aparelhos, devendo obedecer ou acordado;

4.38 Indicar prazos, validades e garantias em peças e/ou notas fiscais, checklist ou romaneios de serviços;

4.39 Em qualquer caso, todas as despesas relativas à mão-de-obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal da locação dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás ou a desinstalação e reinstalação dos equipamentos localizados nas Unidades de Saúde constantes do Anexo II, com a implantação de suporte de apoio aos equipamentos e gradil, conforme os padrões do fabricante e proteção do patrimônio público ou ainda, substituição de peças;

4.40 As manutenções deverão ser efetuadas no local onde se encontram os equipamentos, e, em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, no local de uso dos equipamentos constante do Anexo II, somente sendo-o na oficina da CONTRATADA, quando os defeitos assim o exigirem, ficando o seu transporte, por conta e risco da mesma, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.41 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes;

4.42 Todas as instalações devem ser devidamente embutidas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo serviço referente a plena execução da instalação do ar condicionado, serviços civis, hidráulicos e elétricos.

4.43 Quanto as instalações elétricas, é de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento e a instalação do ponto elétrico onde esse não existir, sendo feito a ligação desde o quadro elétrico incluindo, cabeamento e disjuntor se necessário.

4.44 Quanto as instalações hidráulicas, é de responsabilidade da CONTRATADA a correta instalação do dreno garantindo que a água não venha a gerar danos a estrutura física da unidade ou risco aos seus usuários (pacientes e colaboradores).

4.45 Quanto as instalações hidráulicas, é de responsabilidade da CONTRATADA a correta instalação do dreno garantindo que a água não venha a gerar danos a estrutura física da unidade ou risco aos seus usuários (pacientes e colaboradores).

4.46 Quanto as instalações hidráulicas, é de responsabilidade da CONTRATADA a correta instalação do dreno garantindo que a água não venha a gerar danos a estrutura física da unidade ou risco aos seus usuários (pacientes e colaboradores).

4.47 Quanto as instalações hidráulicas, é de responsabilidade da CONTRATADA a correta instalação do dreno garantindo que a água não venha a gerar danos a estrutura física da unidade ou risco aos seus usuários (pacientes e colaboradores).

4.48 Quanto aos serviços civis, é de responsabilidade da CONTRATADA, a plena execução de todos os serviços necessários para a instalação dos equipamentos desde abertura de vão em parede e o seu fechamento, tão quanto o seu acabamento, garantindo o padrão pré-existente do ambiente afetado, caso necessário para instalação do ar condicionado o corte ou substituição de caixilho ou vidro fica por responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e execução de todo o serviço de serralheria e vidraçaria.

4.49 Dentro de 24 horas para as chamadas de manutenção corretiva, a partir da data da notificação feita por telefone, fax ou e-mail. As chamadas extras fazem parte integrante da

presente proposta, portanto não serão cobradas durante a vigência do mesmo;

4.50 Em caso de remoção do aparelho por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a empresa substituirá por outro equivalente ou superior sem qualquer ônus adicional.

Discriminação dos serviços a serem executados mensalmente

- Medir a tensão e corrente elétrica;
- Limpar o filtro de ar;
- Limpeza geral dos equipamentos;
- Limpar o sistema de drenagem;
- Limpar as serpentinas e bandejas de condensados;
- Inspecionar visor de líquidos;
- Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- Verificar o estado dos filtros secador e de sucção;
- Verificar e reparar a isolação térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorífica;
- Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- Verificar o nivelamento do aparelho;
- Verificar o gás refrigerante;
- Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações, vazamento e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
- Verificar e eliminar as frestas do filtro;
- Verificar o estado geral dos aparelhos;
- Verificar a existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorífica.

Discriminação dos serviços a serem executados Bimestralmente.

- Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
- Medir e registrar as temperaturas de bulbo seco (TBS) do ar: externo, ambiente, retorno, insuflamento e tomada e descarga condensador;
- Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- Lubrificar os mancais;
- Verificar vibrações, ruídos e aquecimento nos mancais dos ventiladores, motores e compressores;
- Verificar a atuação da válvula solenoide;
- Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos;
- Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
- Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- Purgar gases não condensáveis;

Discriminação dos serviços a serem executados Semestralmente.

- Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento;
- Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

Discriminação dos serviços a serem executados Anualmente

- Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- Verificar o nível do óleo;
- Simulação de condições fora comum para teste de controles;

- Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contem bolor)
- Lavar as bandejas e serpentinas com reação do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador de ar.

4.51. Efetuar manutenção geral constituindo em limpeza total do sistema de evaporador condensador com lava jato e produtos químicos específicos;

4.52. Todo material utilizado no conserto dos aparelhos durante a vigência do contrato, será por conta da CONTRATADA.

4.53. ENDEREÇO DAS UNIDADES

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	AMA/UBS INTEGRADA JD DOS LARANJEIRAS	R. BENTO GUELFI, 1100 - JD DAS LARANJEIRAS, CEP 08381-001 SÃO PAULO-SP
2	AMA/UBS INTEGRADA JD SANTO ANDRÉ	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO , 497 - JD. SANTO ANDRÉ, CEP 08390-000
3	AMA/UBS INTEGRADA JD TIETE I	AV. ENGENHO NOVO , 120 - JD TIETÉ, CEP 03943-020
4	AMA/UBS JD CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS , 330 - JD. CONQUISTA - 08343-000
5	AMA/UBS JD SÃO FRANCISCO II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI , 704 - JD RODOLFO PIRANI, CEP 08310-010
6	CAPS II INFANTOJUVENIL SÃO MATEUS	AV. CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES, 188 - SÃO MATEUS CEP: 03962-120
7	CEO SÃO MATEUS	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9- JD. TIETÉ - CEP 03947-030 - SÃO PAULO-SP
8	CER III SÃO MATEUS	AV. OURO VERDE DE MINAS, 1195 - JD. IV CENTENARIO SÃO PAULO - SP, 03937-090
9	HOSPITAL DIA	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9- JD. TIETÉ - CEP 03947-030 - SÃO PAULO-SP
10	PA SÃO MATEUS	RUA MAESTRO JOÃO BALAN , 88 - CIDADE SÃO MATEUS - CEP - 03963-010
11	SEDE ADMINISTRATIVA	R. SUÍÇA, 95 - PARQUE DAS NAÇÕES SANTO ANDRÉ - SP, 18307-345
12	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PA (PRÉDIO)	R. DR. FELICE BUSCAGLIA, 654 - CIDADE SÃO MATEUS, SÃO PAULO - SP, 03963-080
13	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PA (CASA)	RUA MAESTRO JOÃO BALAN, 480 - CIDADE SÃO MATEUSSÃO PAULO - SP, 03963-030
14	SEDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS	AV. CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES, 516 - SÃO MATEUS CEP: 03962-120
15	SESMT	RUA LÍVIO ZABECARI, 27 SÃO MATEUS – SÃO PAULO – SP, CEP 03964-000.
16	UBS JD CONQUISTA I	R. PERAMIRIM,01 - VILA BELA, CEP 08340-500
17	UBS JD CONQUISTA II (NOVO)	TV. ZAZUEIRA, 90 - CIDADE TIRADENTES, SÃO PAULO - SP, 08343-580
18	UBS CDHU PALANQUE	R. PONTE DA AMIZADE, 2 - JD PALANQUE CEP - 08375-000
19	UBS JD CARRÃOZINHO	R. MARCOS GONCALVES CORREIA , 25 - JD VILA CARRÃO, CEP 08340-320
20	UBS JD COLORADO	R. JOSÉ DE ARAÚJO VIÉIRA, 61 - SÃO RAFAEL, SÃO PAULO - SP, 08310-240
21	UBS JD IV CENTENÁRIO	R. CAMPO FLORIDO , 482 - JD IMPERADOR, CEP 03940-060
22	UBS JD NOVE DE JULHO	R. SIBALDO LINS , 146 - JD NOVE DE JULHO - CEP 03953-100
23	UBS JD PARAGUAÇU	R. TAIODEIRAS , 125 - JD PARAGUAÇU, CEP 03941-060
24	UBS JD ROSELI	R. SIMÃO NUNES, 31 - IGUATEMI, SÃO PAULO - SP, 08380-039
25	UBS JD. TIETE II	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9- JD. TIETÉ - CEP 03947-030 - SÃO PAULO-SP
26	UBS PQ.DAS FLORES (NOVO)	R. DOS LÍRIOS, 201 - PARQUE DAS FLORES, SÃO PAULO - SP, 08391-280
27	UBS PQ BOA ESPERANÇA	AV. RAGUEB CHOIFI , 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500
28	UBS PQ SÃO RAFAEL	R. DR. ARISTIDES RICARDO, 313 - PARQUE SAO RAFAEL, SÃO PAULO - SP, 08311-270
29	UBS RECANTO VERDE	R. PEDRO RAMAZZANI, 03 - RECANTO VERDE SOL, CEP - 08381-800
30	UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO , 33 - JD RIO CLARO, CEP - 08395-320
31	UBS SANTA BÁRBARA	R. SOL, 45 - SÃO MATEUS
32	UBS SÃO MATEUS I	R. ANGELO DE CANDIDA , 1058 - SÃO MATEUS, CEP 03958-000

4.54. LISTA DE EQUIPAMENTOS

Fundação do ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde / Contrato São Mateus					
AR CONDICIONADO E INSUFLADOR - 2025					
UNIDADE	QUANTIDADE	AMBIENTE	MODELO AR CONDICIONADO	BTUS	MODELO INSUFLADOR
PA SÃO MATEUS	12	Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	30.000	SPLITVENT
		Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Administração	SPLIT HI-WALL	30.000	SPLITVENT
		Conforto Médico	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala de Raio X	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT
		Sala de Sutura	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Classificação de Risco	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala de Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala de Medicação	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
HOSPITAL DIA	18	Sala de TI	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Admnistração (piso inferior)	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Consultório 09 (piso inferior)	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala 18	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala 02	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala 03	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala 04	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala 08	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala 10	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Sala 34	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Gerênciia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Recepção Superior	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Recepção Superior	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Recepção Superior	CORTINA DE AR	-	SPLITVENT
		SAME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
AMA UBS JARDIM SÃO FRANCISCO II	14	Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Raio X	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Dispensação Farmácia	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT
		Aloxarifado	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT
		Coleta	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Odonto 1	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Odonto 2	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Odonto 3	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Odonto 4	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
AMA UBS JARDIM DA CONQUISTA III	14	Dispensação Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		ACS	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Odonto	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT
		Raio X	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Admnistração	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Produção	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		Acolhimento	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT



**Fundação do ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde /
Contrato São Mateus**

AR CONDICIONADO E INSUFLADOR - 2025

UNIDADE	QUANTIDADE	AMBIENTE	MODELO AR CONDICIONADO	BTUs	MODELO INSUFLADOR	FILTRO
AMA/UBS INTEGRADA JD. SANTO ANDRÉ	12	Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto 1	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto 2	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto 3	SPLIT HI-WALL	22.000	SPLITVENT	G4
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
AMA UBS JARDIM DAS LARANJEIRAS	5	Curativo	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
AMA UBS JARDIM TIETÉ I	7	Raio X	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Consultório 11	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS CDHU PALANQUE	7	Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Dispensação Farmácia	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS JD CARRÃOZINHO	5	Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Farmácia	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS JD IV CENTENÁRIO	7	Dispensação Farmácia	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado Medicação	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Admnistração	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS JARDIM NOVE DE JULHO	9	Regulação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Esterilização	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Dispensação Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		ACS	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4



**Fundação do ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde /
Contrato São Mateus**

AR CONDICIONADO E INSUFLADOR - 2025

UNIDADE	QUANTIDADE	AMBIENTE	MODELO AR CONDICIONADO	BTUs	MODELO INSUFLADOR	FILTRO
UBS JD. TIETÊ II	11	Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS PQ BOA ESPERANÇA	12	Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		ACS	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		ACS	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Coleta	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS PQ SÃO RAFAEL	7	Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Fármacia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	22.000	SPLITVENT	G4
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS SANTA BARBARA	3	Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS RECANTO VERDE	4	CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS RIO CLARO	10	Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Esterilização	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Consultório 10	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Consultório 09	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS JARDIM DA CONQUISTA I	11	Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Odonto	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Papanicolau	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Consultório 04	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Consultório 05	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS JARDIM COLORADO	4	A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Farmácia	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4



**Fundação do ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde /
Contrato São Mateus**

AR CONDICIONADO E INSUFLADOR - 2025

UNIDADE	QUANTIDADE	AMBIENTE	MODELO AR CONDICIONADO	BTUs	MODELO INSUFLADOR	FILTRO
UBS SÃO MATEUS I	6	Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
UBS JD ROSELI	10	Farmácia	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Almoxarifado	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Medicação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Emergência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CME	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Vacina	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Curativo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
CAPS II	4	Sala de Reunião	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Serviço Social	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
CER III	13	Sala de APD 01	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Sala de APD 02	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Integração Sensorial	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		Consultório 01	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Sala de Enfermagem	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Fisioterapia e Órtese	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Gerência	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Assistente Social	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Sala de Grupo 01	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		Sala de Grupo 02	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		Sala de AVD	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Atendimento Infantil	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Sala de Reunião	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
SEDE ADMNISTRATIVA	11	Diretor Geral	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Financeiro	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Informação	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Compras/ RH	SPLIT HI-WALL	22.000	SPLITVENT	G4
		Assistencial	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Sala TI	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Auditório	SPLIT HI-WALL	22.000	SPLITVENT	G4
		Auditório	SPLIT HI-WALL	18.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		CPD	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
SEDE ASSISTENCIAL	8	A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Diretoria	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		Sala 01	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		Sala 02	SPLIT HI-WALL	24.000	SPLITVENT	G4
		Reunião 01	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Reunião 02	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Treinamento	SPLIT HI-WALL	30.000	SPLITVENT	G4
SESMT	8	A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		ACS	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		PAI	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Consultório Médico/Coleta	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Expurgo	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Consultório Médico	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Engenharia de Manutenção	69 SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		Engenharia do Trabalho	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4
		A definir	SPLIT HI-WALL	12.000	SPLITVENT	G4

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 5.1. Disponibilizar estrutura física adequada para prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela Contratada.
- 5.2. Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela contratada.
- 5.3. Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.4. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.
- 5.5. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários a execução do Contrato.
- 5.6. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.7. Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A CONTRATANTE fiscalizará o serviço de locação através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.
- 6.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.
- 6.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4. Para todos os efeitos, o contrato a ser firmado, bem como o processo que a ele seja correlato, têm a Coordenadora de Infraestrutura Sra. Juliana Rodrigues Silva de Moraes, o Engenheiro Sr. Guilherme Carvalho Ferreira, e o Sr. Fábio Rogério Gonçalves Gomes como gestores/fiscais do contrato.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados;

7.2. A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento;

7.3. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal para cada unidade discriminando detalhadamente os serviços prestados e deverá enviar para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

7.4. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- h) Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- i) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- j) Prova de regularidade perante o FGTS.
- k) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- l) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N

971/2009;

- m) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências da CONTRATANTE;
- n) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

7.6. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima;

7.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

7.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções n 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- d) Indicação da Contratante: Fundação do ABC – Contrato de Gestão de São Mateus, CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0023-08;
- e) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS.;
- f) Número do processo.

7.9. Caso não haja tal informação o pagamento não será efetuado até sua regularização.

7.10. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

7.11. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento.

7.12. A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.13. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

7.14. O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, mensalmente, entre o décimo quinto ao vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal/fatura e a sua devida atestação pela CONTRATANTE, com ressalvas as cláusulas 7.5 desse Contrato.

7.15. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês) juntamente com relatório pré aprovado (Fiscal do Contrato), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.16. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.17. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP.

7.18. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015- SMS/NTCSS.

7.19. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2. Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE), observando os seguintes critérios:

Obs: Em casos específicos poderá ser utilizado o reajuste da categoria disposto em Convenção Coletiva de Trabalho.

8.2.1.1. Na eleição do Índice:

8.2.1.2. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2. Na periodicidade:

8.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3. Na incidência:

8.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

9. DO VALOR

9.1. Dá ao presente contrato o valor mensal de **R\$ XXXXXXXX** (_____) e valor total de **R\$ XXXXXXXX** (______).

10. DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento dos produtos e/ou serviços e/ou locação, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa. Configurado o justo motivo para rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até (90) noventa dias na execução dos serviços.

12.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. – para contratos de serviços contínuos.

12.5. A presente avença poderá ser rescindida em caso de extinção do estado de necessidade que ensejou a contratação ou em caso de conclusão de tomada de preços, realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial por serviços contínuos. – para contratos emergenciais.

12.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, ela deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, xx de xxxxxx de 2025.

FUNDAÇÃO DO ABC

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____ Nome:

CPF:

2- _____ Nome:

CPF:

ANEXO I – AO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO N° 207/25 PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso accidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e

eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, XX de XXXXX de 20XX.

FUNDAÇÃO DO ABC

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO II – AO CONTRATO
Planilha de valores contratados

Item	Descrição	Uni.	QTD	Valor mensal Ar Condicionado	Valor mensal Insuflador	Valor mensal total	Valor anual total
1	PA SÃO MATEUS	unid.	12				
2	HOSPITAL DIA	unid.	18				
3	AMA UBS JARDIM SÃO FRANCISCO II	unid.	14				
4	AMA UBS JARDIM DA CONQUISTA III	unid.	14				
5	AMA/UBS INTEGRADA JD. SANTO ANDRÉ	unid.	12				
6	AMA UBS JARDIM DAS LARANJEIRAS	unid.	5				
7	AMA UBS JARDIM TIETÉ I	unid.	7				
8	UBS CDHU PALANQUE	unid.	7				
9	UBS JD CARRÃOZINHO	unid.	5				
10	UBS JD IV CENTENÁRIO	unid.	7				
11	UBS JARDIM NOVE DE JULHO	unid.	9				
12	UBS JD. TIETÉ II	unid.	11				
13	UBS PQ BOA ESPERANÇA	unid.	12				
14	UBS PQ SÃO RAFAEL	unid.	7				
15	UBS SANTA BARBARA	unid.	3				
16	UBS RECANTO VERDE	unid.	4				
17	UBS RIO CLARO	unid.	10				
18	UBS JARDIM DA CONQUISTA I	unid.	11				
19	UBS JARDIM COLORADO	unid.	4				
20	UBS SÃO MATEUS I	unid.	6				
21	UBS JD ROSELI	unid.	10				
22	CAPS IJ	unid.	4				
23	CER III	unid.	13				
24	SEDE ADMNISTRATIVA	unid.	11				
25	SEDE ASSISTENCIAL	unid.	8				
26	SESMT	unid.	8				
		Total mensal					
		Total anual					